



PROCESSO Nº 688/17

PROTOCOLO Nº 14.012.159-2

PARECER CEE/CEIF Nº 307/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 962/17-Sued/Seed, de 09/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 24/03/16, de interesse do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 73 e 109).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, s/nº, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2442/12 de 26/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 16/05/12 a 16/05/17 (fl. 74).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 555/84, de 21/02/84, nº 8236/84, de 12/12/84, e nº 3489/89, de 13/12/89, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 644/90, de 12/02/90, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2631/13, de 05/06/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 47/13, de 18/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/09/11 a 26/09/16 (fl. 76).



PROCESSO Nº 688/17

## 1.2 Organização Curricular (fl. 79)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

<b>NRE:</b> 17 – JACAREZINHO		<b>MUNICÍPIO:</b> 0084 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA					
<b>ESTABELECIMENTO:</b> 2430 – COL. EST. TIRADENTES- EFM							
<b>CURSO:</b> 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO				<b>TURNO:</b> MANHÃ			
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
<b>DISCIPLINAS</b>		<b>ANOS</b>				<b>CARGA HORÁRIA</b>	
B A S E  N A C I O N A L  C O M U M		<b>6º</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>	<b>H/A</b>	<b>H/R</b>
	Arte (704)	2	2	2	2	80	-
	Ciências (301)	3	3	3	3	120	-
	Educação Física (601)	2	2	2	2	80	-
	*Ensino Religioso (7502)	1	1	0	0	40	-
	Geografia (401)	2	3	3	3	80	-
	História (501)	3	2	3	3	120	-
	Língua Portuguesa (106)	5	5	5	5	200	-
Matemática (201)	5	5	5	5	200	-	
<b>SUB TOTAL</b>							
P.D	L.E.M - INGLÊS (1107)	2	2	2	2	80	-
<b>SUB TOTAL</b>		25	25	25	25		-
<b>TOTAL GERAL EM H/A</b>		1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	-
<b>TOTAL GERAL EM H/R</b>		833	833	833	833		

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

\* Matrícula facultativa para o aluno.



PROCESSO Nº 688/17

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 99)

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16
6ª	36	43	57	29	59	7	6	0	1	1	4	7	7	4	3	7	1	4	2	11	18	29	45	22	44
7ª	53	32	37	55	29	2	4	0	1	0	16	4	2	11	6	10	7	6	2	5	25	17	29	41	18
8ª	33	31	23	43	49	0	1	0	0	0	9	4	5	15	4	0	1	3	0	5	23	25	15	28	40
9ª	27	30	36	31	43	0	0	1	0	0	5	5	5	7	7	4	2	7	2	4	17	23	23	22	32

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 84)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 148/16, de 10/10/16, do NRE Jacarezinho, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Biologia e Ieda Maria dos Santos, licenciadas em Pedagogia, e Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras e Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado, em 11/10/16, e informa:

(...) **Dualidade Administrativa** com a Escola Municipal Joaquim José da Silva Xavier - EIEF.

(...) A instituição possui **Biblioteca** e está a cargo de um profissional qualificado, constituída de um espaço pedagógico cujo o acervo está à disposição de toda a comunidade escolar, apresentando um regulamento próprio.

(...) A instituição conta com **quadra poliesportiva**, sem cobertura usada para prática de Educação Física e também atividades recreativas.

(...) O **laboratório de Informática** possui 22 computadores conectados à internet, 01 impressora, recebidos através dos Programas Paraná Digital e do Proinfo, sendo utilizados para pesquisas e atividades nas diversas disciplinas do curso, sempre na presença de um professor.

(...) A instituição possui um **laboratório de Ciências** com espaço próprio e com materiais para atender as séries finais do Ensino Fundamental utilizando materiais necessários para um bom aprendizado.

(...) **Acessibilidade**: foram realizadas algumas obras referentes à acessibilidade, como construção de rampas e um banheiro para cadeirantes.

(...) **Pessoal Docente** em relação aos recursos humanos, percebe-se através da análise dos documentos apresentados que todo o corpo docente têm a formação e habilitação necessária (fls. 91 e 92).



## PROCESSO Nº 688/17

(...) Quanto ao Laudo do Corpo de Bombeiros a instituição apresenta **Atestado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares**, de 09/08/16 (fl. 84). Também constatou-se a existência de extintores com carga em vigência. O calendário escolar aprovado, apresenta as duas datas previstas para simulação do plano de abandono.

(...) A instituição apresenta ofício da Secretaria Municipal de Saúde que orienta as escolas para providenciar o Projeto Arquitetônico aos cuidados do Engenheiro Civil desse departamento.

Justificativa: Justifica-se que novamente solicitamos o relatório técnico de inspeção sanitária e fomos orientados pela vigilância, que para ser emitido o laudo necessita do projeto arquitetônico do Colégio, fornecido pela Secretaria de Estado de Educação. Também nos informaram que todas as escolas estaduais de nosso município, não possuem projeto arquitetônico, documento principal para emissão do laudo. E de acordo com o protocolado nº 10.512.496-1, de 28/07/10 foi pedido atualização do projeto para adequação/**Vigilância Sanitária/SESA** (fl. 101).

(...) **Recursos Materiais e Equipamentos** (fl. 86).

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 11/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed** (fl. 106)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1101/17, de 19/04/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio da Platina.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotou-se em 16/05/17. Conforme informação do NRE de Jacarezinho, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 2810/17, de 04/07/17.



PROCESSO Nº 688/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com o Atestado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária apresentou justificativa informando que solicitou o projeto arquitetônico para aquisição do Laudo pelo protocolado nº 10.512.496-1, de 28/07/10.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao protocolado foram apensadas cópias do Parecer CEE/CEIF nº 47/13, de 18/04/13 e da Vida Legal da instituição de ensino (fls. 110 a 123).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 26/09/16 a 26/09/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 688/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR